



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro  
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil  
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000  
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

O Diretor Presidente da Fundação Cultural, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, para contratação de empresas para exploração de venda de ingressos e exploração do ponto de venda de bebidas e alimentos na área da Arena de Shows, durante a realização da Feira de Artesanato e Alimentos – FARTAL 2019, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como das condições previstas neste Edital.

Tipo: **MAIOR OFERTA**

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresas para a outorga de permissão de uso de espaço público para a exploração de venda de ingressos e exploração do ponto de venda de bebidas e alimentos na área da Arena de Shows, durante a realização da FARTAL 2019, no período de 06 a 10 de junho do ano de 2019 com autorização de direito de exploração, com o uso de bens públicos a ela afeitos.

1.1.1 Integram o objeto deste Edital, como atividades complementares, os serviços pertinentes:

**a)** à venda de ingressos para áreas exclusivas;

**b)** à venda de bebidas e alimentos, conforme regulamento da FARTAL 2019 ANEXO VII, na área de arena.

**1.2.** Total de ingressos a serem vendidos é 12250 (doze mil duzentos e cinquenta) ingressos nos cinco dias de shows.

**1.3.** O valor e a quantidade total de ingressos para venda nas áreas da arena de show são as seguintes:

- 450 ingressos (por dia) em **CAMAROTE** a R\$ 100,00 (Cem Reais cada)
- 1500 ingressos (por dia) em setor **DIAMANTE** a R\$ 60,00 (Sessenta Reais cada)
- 500 ingressos (por dia) em setor **RUBI** a R\$ 120,00 (Cento e vinte reais cada)

### 2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

**2.1.** Os proponentes deverão apresentar na sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, a Rua Benjamin Constant, 62 Centro – CEP 85.851-380, até o dia e horário especificado abaixo, no protocolo, 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente rubricados, contendo na parte externa de cada um o nome do licitante e a referência do envelope, sendo:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - Data: 31 de maio de 2019, até às 09h00min horas.**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**2.2.** Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pelo protocolo, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

### **3. DA ABERTURA**

**3.1.** A Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, realizará na data, hora e local abaixo indicados, a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, e em seguida, observado o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes de Habilitação da Licitante vencedora.

**DATA: 31 de maio 2019 - HORA: 10:00 horas -LOCAL: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.**

**3.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**3.3.** Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que:

**4.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

**4.2.** Não estejam sob insolvência, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão, ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da lei nº 8.666/93.

**4.3.** Não tenham sido declaradas inadimplentes junto aos Órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal.

**4.4.** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**4.5.** Não poderão participar pessoa jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.6.** Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

**4.7.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante que representa.

**4.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificado da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na desclassificação da proposta da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### **5.1. Carta-proposta de preços**

**5.1.1.** A carta-proposta de preços (**Modelo VI**) deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no edital e **Anexo I – Termo de Referência**, impressa, devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Data;
- d) Preço global por lote;
- e) Prazo de execução: até 31/08/2019;
- f) Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes;

**5.1.2.** Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova proposta de preços, com os ajustes de preços efetuados, considerando o novo valor proposto.

**5.2.** Concluída a das propostas serão abertos os envelopes das empresas com proposta vencedoras contendo os Documentos para Habilitação “Envelope 2”, e devolvidos os envelopes 2 das licitantes desclassificadas.

**5.3.** Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelos licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado em Ata.

**5.4.** O preço da proposta deverá ser cotado em moeda corrente nacional.

**5.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quando ao seu mérito a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

**5.6.** Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação conforme disposto no § 6º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**5.7.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é facultativa e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- 6.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.6.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 6.6.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6.6.4.** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.6.6.** Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- 6.7.** Declaração de Responsabilidade e Compromisso, conforme Anexo III deste Edital
- 6.8.** Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F. conforme Anexo IV.
- 6.9.** Declaração de Aceite dos Termos do Edital, conforme Anexo V.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** No julgamento das Propostas de Preços será realizado com o tipo de licitação mencionado no inciso IV, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93 **TIPO – MAIOR OFERTA**, sendo considerada vencedora a licitante que propor a maior oferta.

**7.2.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital.

**7.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a escolha da vencedora, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**7.4.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado, à deliberação do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

**7.5.** Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**8.2.** O prazo será contado da data de recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

**8.4.** É facultado à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, quando a convocada não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

## **9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**9.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**9.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**9.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** A empresa vencedora do **LOTE 1** deverá efetuar no prazo de 10 (dez) dias após a realização do evento, o depósito identificado referente ao percentual contratado, oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas dos ingressos em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7, Após o fechamento dos borderôs com a Comissão organizadora da FARTAL 2019.

**10.2.** A empresa vencedora do **LOTE 2** deverá efetuar o depósito identificado referente ao valor contratado integralmente na conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7 até o dia 05 de junho de 2019.

## **11. DA RESCISÃO DA CONCESSÃO**

**11.1.** Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93. Caso haja descumprimento contratual, poderá ser aplicadas as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente em até 02 (dois) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

**12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, como a não criação da pessoa jurídica no prazo fixado no edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

## **13. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Declaração de Responsabilidade e Compromisso;
- d) Anexo IV – Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da C.F;
- e) Anexo V – Declaração de Aceite dos Termos do Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.
- g) Anexo VII – Regulamento FARTAL 2019
- h) Anexo VIII – Mapa Arena

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É vedada a sub concessão parcial ou total do objeto desta licitação.

**14.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacoes.fcfi@gmail.com](mailto:licitacoes.fcfi@gmail.com), endereçado ou protocolado a Rua Benjamin Constant, 62, CEP 85.851-380 que serão analisados pela Comissão Municipal de Eventos Oficiais, constituída através do Decreto Municipal nº 26.200 de 23 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3284 de 27/02/2019 .

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2019.

Joaquim Rodrigues da Costa  
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – VENDA DE INGRESSOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DA OFERTA
01	Contratação de empresas para exploração de venda de ingressos . Total de ingressos 13000 (treze) mil ingressos nos cinco dias de shows O valor e a quantidade de ingressos para venda nas áreas da arena de show são as seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 450 ingressos (por dia) em <b>CAMAROTE</b> a R\$ 100,00 (Cem Reais cada)</li> <li>• 1500 ingressos (por dia) em setor <b>DIAMANTE</b> a R\$ 60,00 (Sessenta Reais cada)</li> <li>• 500 ingressos (por dia ) em setor <b>RUBI</b> a R\$ 120,00 (Cento e vinte reais cada)</li> </ul>	70%

LOTE 2 – BEBIDAS E ALIMENTOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO DA OFERTA
01	Contratação de empresas para exploração de área de 600 m <sup>2</sup> para venda de bebidas e alimentos na área da Arena de Shows da FARTAL 2019.	R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 01 VENDA DE INGRESSOS**

- a) O prazo para execução e vigência do contrato será até 31/08/2019, contados a partir da data de assinatura do mesmo. O início dos serviços poderá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.
- b) Caberá a empresa vencedora a confecção e impressão dos ingressos com o nome e “logo” do evento, com papel específico, contendo: Nome, data e horário dos Shows, local, tipo de ingresso (inteira, meia entrada (estudante, idoso), código de barras único por ingresso para registro, objetivando validação futura e a confecção e impressão das pulseiras de acordo com a quantidade de lotação de cada área (13000), conforme relacionado abaixo:
  - SETOR CAMAROTE 2500 ingressos no total;
  - SETOR DIAMANTE 8000 ingressos no total
  - SETOR RUBI 2500 ingressos no total
- c) Para garantia e segurança quanto a impressão, maior cautela com o sistema interno de controle e ainda com o intuito de dificultar e inviabilizar a falsificação dos bilhetes, os ingressos deverão ser confeccionados, diferenciando as categorias, em destaque no “layout” do bilhete para fácil visualização, a saber:
  - Meia entrada /Estudante;
  - Meia entrada / Idoso;
  - Inteira.
- d) A empresa vencedora deverá entregar para COMISSÃO ORGANIZADORA DA FARTAL, as pulseiras para o controle e acesso aos setores.

- e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos eventualmente devidos pela emissão dos ingressos a serem vendidos.
- f) A empresa vencedora poderá explorar uma das áreas do setor Diamante para implantar mesas tipo bistrô, às suas expensas, mantendo a proporção percentual correspondente à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- g) A empresa deverá disponibilizar pontos de venda, ou em redes de lojas ou outros estabelecimentos a fim de facilitar o acesso ao comprador em locais a serem definidos Pela Comissão Organizadora da FARTAL 2019, deverá informar ao cliente todas as categorias de vendas (camarote coletivo ou individual, VIP) e seus respectivos valores.
- h) Atender a obrigatoriedade de venda de meia entrada para estudantes, idosos, doadores de sangue, mediante apresentação de documento comprobatório, conforme legislações vigentes.
- i) Nos dias dos shows, disponibilizar no mínimo 10 (dez) atendentes por dia para atender a bilheteria do local, no espaço determinado pela Fundação Cultural, que deverão iniciar a comercialização dos ingressos com no mínimo 03 (três) horas antes da abertura da Arena de Shows, sendo encerrada a venda quando ocorrer a lotação dos espaços ou por volta de 01 (uma) hora após o início do show principal.
- j) A vencedora do certame deverá disponibilizar 100 ingressos DIAMANTE e 05 CAMAROTES (cortesias) para a Comissão Organizadora sendo que os mesmos já estão descontado do total a ser vendido).
- k) Durante a venda dos ingressos a empresa deverá disponibilizar a Comissão Organizadora relatório de vendas para acompanhamento.
- l) A empresa vencedora do certame deverá efetuar no prazo de 10 (dez) dias após a realização do evento, o depósito identificado referente ao percentual contratado, oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas dos ingressos em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7, Após o fechamento dos borderôs com a Comissão organizadora da FARTAL 2019.
- m) Criar chaves de acesso para os servidores indicados pela Fundação Cultural, possibilitando o acompanhamento através de relatórios e gráficos, as vendas diárias, por período e por apresentação, borderôs e visualização dos mapas de venda por dia.
- n) Manter pelo menos dois sistemas de internet disponibilizados com o objetivo de evitar queda de sistemas.
- o) O sistema ainda deverá permitir que todos os modelos de relatórios elaborados, seus respectivos dados, possam ser importados e indexados, para arquivo em formato doc, txt, pdf e xls.
- p) Emissão de reserva de ingressos de contingência emergencial em caso de queda de sistema.
- q) Executar a emissão dos diversos relatórios, a seguir: modalidade de vendas de ingressos, ingressos vendidos e por setor em qualquer periodicidade e por tipo de bilhete (inteira, meia entrada (estudante e idosos), ingressos consolidados com discriminação de venda dos postos de bilheteria, borderô.
- r) Todo o suporte técnico e demais serviços para implantação, treinamento e manutenção do sistema de venda e distribuição de ingressos dos shows é exclusiva responsabilidade da CONTRATADA (O).
- s) É de responsabilidade da empresa a guarda e transporte dos valores arrecadados, depósitos em conta corrente, elaboração de relatórios de arrecadação, disponibilização de troco na venda dos ingressos.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTE 02 – BEBIDAS E ALIMENTOS**

- a. Manter e zelar pela conservação dos espaços de venda de bebidas e alimentos durante todos os dias do evento.
- b. A empresa vencedora deverá observar o contido no regulamento da FARTAL 2019 ANEXO VII, no que diz respeito à proibição da comercialização de bebida destilada, combinados e preparados com destilados.
- c. A aquisição das áreas de bar não confere a exclusividade da venda de bebidas na **FARTAL 2019**.
- d. Nestes pontos será permitida a comercialização de diversas marcas de bebidas, somente em copos descartáveis e/ou lata, dentro da área da arena.
- e. É de responsabilidade da empresa vencedora a montagem das estruturas necessárias para a comercialização dos produtos (tablado para o piso, geladeiras, mesa, fogões, estufas, copos descartáveis, caixas térmicas etc.)

Rodrigo Gottlieb Monzon  
Diretor de Projetos e Captação de Recursos Culturais

## ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Delegação de Concessão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, 62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO (A), \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO.

1. O objeto deste Contrato é a Contratação de empresas para a outorga de permissão de uso de espaço público para a exploração de venda de ingressos e exploração do ponto de venda de 600m<sup>2</sup> para venda de bebidas e alimentos na área da Arena de Shows, durante a realização da FARTAL 2019, no período de 06 a 10 de junho do ano de 2019.

O valor e a quantidade total de ingressos para venda nas áreas da arena de show são as seguintes:

- 450 ingressos (por dia) em **CAMAROTE** a R\$ 100,00 (Cem Reais cada)
- 1500 ingressos (por dia) em setor **DIAMANTE** a R\$ 60,00 (Sessenta Reais cada)
- 500 ingressos (por dia) em setor **RUBI** a R\$ 120,00 (Cento e vinte reais cada)

#### Cláusula Segunda - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

2. Aplica-se a este Contrato a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e as normas supervenientes.

2.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição o instrumento Convocatório - Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas no item 2 deste Contrato.

#### Cláusula Terceira - DOS PRAZOS.

3. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31/08/2019.

3.1. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Quarta - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4. É indispensável que na prestação do serviço e no uso do espaço público, sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

#### Clausula Quinta– DO PAGAMENTO.

5. A empresa vencedora do **LOTE 1** deverá efetuar no prazo de 10 (dez) dias após a realização do evento, o depósito identificado referente ao percentual contratado, oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas dos ingressos em conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7, Após o fechamento dos borderôs com a Comissão organizadora da FARTAL 2019.

5.1. A empresa vencedora do **LOTE 2** deverá efetuar o depósito identificado referente ao valor contratado integralmente na conta corrente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu: Banco do Brasil – Agência: 0140-6 Conta Corrente: 24.249-7 até o dia 05 de junho de 2019.

#### **Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6. A receita proveniente da execução da presente licitação será recolhida à conta nº 19909911000000000.

#### **Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

7. A CONTRATANTE e o (a) CONTRATADO (A) se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta Licitação e em seus anexos, e demais legislações pertinentes.

7.1. Obriga-se o (a) CONTRATADO (A):

7.1.1 A zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em concessão.

7.1.2 Por toda e qualquer reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

7.1.3 Por todo e qualquer bem, equipamento, maquinário e material de sua posse ou propriedade, devendo arcar com todo e qualquer custo, ônus ou responsabilidade advinda, decorrente ou relacionada aos mesmos.

7.1.4 Decorar mobiliário identificar e adequar seu espaço de venda a fim de proporcionar conforto para o público em geral.

7.1.5 Será também de responsabilidade exclusiva do (a) CONTRATADO (A) o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, Segurança etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

7.1.6. É de responsabilidade da empresa a guarda e transporte dos valores arrecadados, depósitos em conta corrente, elaboração de relatórios de arrecadação, disponibilização de troco na venda dos ingressos.

7.2. Obriga-se a CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer no local o evento espaço com instalações adequadas destinada a venda dos ingressos (Bilheteria). Fornecer estruturas de 6 (seis) tendas montadas no espaço de 600m<sup>2</sup> na área da arena de shows, destinado a instalação e exploração de venda de bebidas e alimentos.

7.2.2. Disponibilizar pessoal para o serviço de segurança durante a venda de ingressos;

7.2.3. Contratação de Controladores de acesso para o controle de entrada do número de pessoas que ingressarão nos recintos destinados ao público pagante, nos Setores DIAMANTE, RUBI e CAMAROTES;

7.2.4. A entrega das pulseiras mediante a apresentação dos ingressos;

7.2.5. Fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato.

#### **Cláusula Oitava - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.**

**8.1.** As reclamações serão apuradas em conformidade com a Legislação vigente.

**8.2.** São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº 8.078, de 11.09.90, desde que, pertinentes ao serviço prestado, bem como na legislação aplicável.

**Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.**

**9.1.** A CONTRATANTE fiscalizará as instalações e a documentação do CONTRATADO em qualquer local e hora.

**9.2.** A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através de profissionais qualificados devidamente credenciados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, são eles:

Gestor do Contrato: Joaquim Rodrigues da Costa - Diretor Presidente

Fiscal do Contrato: Helena Máris Lavratti Eckert - Diretora Administrativa Financeira

**9.3.** O (a) CONTRATADO (A) cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

**9.4.** O (a) CONTRATADO (A) que na execução do serviço e do uso do espaço público deixar de atender os requisitos contidos nas Cláusulas Quinta e Oitava, deste contrato, poderá, a juízo da CONTRATANTE, ter sua concessão revogada.

**9.5.** O (a) CONTRATADO (A) que for punido nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

**Cláusula Décima - EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**10.** A insolvência civil do (a) CONTRATADO (A) extingue a cessão por caducidade do direito.

**Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**11.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

**Cláusula Décima Segunda– DO FORO**

**12.**Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02(duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Envelope nº 02

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Pregão Presencial nº 07/2019, para assinatura do Contrato da empresa para a outorga de permissão de uso de espaço público para a exploração de venda de ingressos e exploração do ponto de venda de bebidas e alimentos na área da Arena de Shows, durante a realização da FARTAL 2019, no período de 06 a 10 de junho do ano de 2019, que comprometo-me a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

ENVELOPE 02 MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Envelope nº 02

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital e seus anexos, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Envelope nº 01- MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para Concessão de uso de espaço público no município de Foz do Iguaçu, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

LOTE 01 – VENDA DE INGRESSOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL OFERTADO
01	<p>Contratação de empresas para exploração de venda de ingressos .                      Total de ingressos 12250 (doze mil duzentos e cinquenta) ingressos nos cinco dias de shows                      O valor e a quantidade de ingressos para venda nas áreas da arena de show são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 450 ingressos (por dia) em <b>CAMAROTE</b> a R\$ 100,00 (Cem Reais cada)</li> <li>• 1500 ingressos (por dia) em setor <b>DIAMANTE</b> a R\$ 60,00 (Sessenta Reais cada)</li> <li>• 500 ingressos (por dia ) em setor <b>RUBI</b> a R\$ 120,00 (Cento e vinte reais cada)</li> </ul>	

LOTE 02 – BEBIDAS E ALIMENTOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR OFERTADO
01	<p>Contratação de empresas para exploração de área de 600 m<sup>2</sup> para venda de bebidas e alimentos na área da Arena de Shows da FARTAL 2019.</p>	

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

(Reconhecer Firma)

Nome do licitante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

### REGULAMENTO DA FARTAL 2019

#### 1 - DA ORGANIZAÇÃO

**Art.1º** - A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU é a realizadora da Feira de Artesanato e Alimentos - FARTAL, evento em alusão a comemoração da emancipação política do Município de Foz do Iguaçu, que será regido pelo presente regulamento.

§ 1º – O Governo do Município de Foz do Iguaçu é co-realizador do evento e irá realizar o Desfile Cívico-Militar do dia 10 de junho, no período da manhã, parte da celebração do aniversário do município, nas dependências do Parque de Exposições Charrua.

§ 2º - A Comissão Organizadora da Fartal, nominada pelo Decreto 26.982/2019 publicada no Diário Oficial do Município sob nº 3528, de 07 de fevereiro de 2019, é a responsável por redimir eventuais situações não previstas no presente regulamento.

§ 3º - Todas as atividades, sejam elas artísticas, comerciais, de exposição, exploração, concessão, permissão ou prestação de serviço, eventuais ou permanentes, realizadas dentro da área do evento, estão submetidas ao presente regulamento.

#### 2 - DO LOCAL E DATA

**Art.2º** - A Edição 2019 da FARTAL será realizada entre os dias 6 e 10 de Junho de 2019, com atividades diárias, nas dependências do Parque de Eventos Charrua, espaço localizado às margens da BR 277, com confrontação com a Avenida Garibaldi, Bairro Itaipu A, em Foz do Iguaçu - PR.

§ 1º – Fica estabelecido como horário oficial de funcionamento da Feira ao público, para todos os efeitos legais, atividades de comércio e controle de horário de reabastecimento, limpeza e atividades pertinentes;

		<b>ABERTURA DA FEIRA Todos os setores</b>	<b>FECHAMENTO Artesanato e Pavilhões da ExpoFoz</b>	<b>FECHAMENTO Praça de Alimentação Parque de Diversões</b>
06/06	Quinta-feira	19h00	00h00	02h00
07/06	Sexta-feira	19h00	00h30	02h00
08/06	Sábado	16h00	01h00	02h00
09/06	Domingo	12h00	23h30	02h00
10/06	Segunda-feira	11h00	23h30	02h00

#### 3 - ENTRADAS

**Art. 3º** - Estão franqueadas a todas as pessoas as entradas em todas as áreas do Parque de Eventos Charrua.

§ 1º - Poderão existir dentro do Parque de Exposição a exploração comercial de atração paga;

§ 2º - Em caso de exploração comercial de atração paga o valor máximo do ingresso deverá obedecer o expresso em licitação pertinente e ainda, estar afixado de maneira visível à todos, com valor em moeda nacional, conforme o Código de Defesa do Consumidor;

§ 3º - A permanência de menores de 15 anos nas dependências do evento esta sujeita a presença de um responsável.

§ 4º - O controle de acesso a Fartal será realizado por empresa de segurança especializada, contratada para o evento, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e a Guarda Municipal de Foz do Iguaçu.

#### **4 - ESTRUTURAS**

**Art. 4º** - A montagem de estruturas de estandes, equipamentos, tendas, lonas e afins deverá ser realizada até as 18 horas do dia 4 de junho, para a vistoria do Corpo de Bombeiros e a emissão dos alvarás de funcionamento da feira;

**Art. 5º** - A organização do estande, alocação de mercadorias, limpeza da área individual para abertura da feira deverá ser realizada até as 17 horas do dia 06 de junho;

**Art. 6º** - A retirada de mercadorias e estruturas só será permitida à partir das 24 horas do dia 10 de junho de 2019;

§ 1º - A Organização do Evento se reserva ao direito de adiar a autorização de desmontagem de estruturas para preservar a ordem e a segurança dos presentes em caso de atraso de espetáculos ou ocasião não prevista anteriormente;

**Art. 7º** - Todos os estandes de comércio de alimentação deverão possuir um extintor portátil categoria ABC, de 4 quilos, acomodado em tripé próprio, com placa de identificação normativa.

**Art. 8º** - Os estandes de alimentação e foodtrucks, independente do produto oferecido ou local instalado, poderão fazer uso de apenas um botijão de gás modelo P-13, sendo vedado o armazenamento de botijão sobressalente.

**§ único** - Foodtrucks com sistema próprio de estocagem de gás serão permitidos, desde que homologados e inspecionados pela autoridade competente.

**Art. 9º** - É vedada qualquer alteração nas estruturas oferecidas pela organização sem o prévio consentimento;

#### **5 - DA IDENTIFICAÇÃO**

**Art. 10º** - Os estandes, barracas e espaços serão padronizados, numerados e identificados por placas fixas, divididas por categorias:

- a) Estandes de Serviço – Espaços destinados à organização do evento;
- b) Estandes Arena – Espaço tipo tenda destinada ao comércio e exposição de mercadorias, exceto venda de bebidas de qualquer natureza;
- c) Estandes Park – Espaço tipo tenda destinada ao comércio de alimentos próxima a arena de shows;
- d) Gastroworld – Espaços tipo tenda ou restaurante destinados ao comércio de alimentação variada;
- e) Estandes Expostúdio – Espaço tipo tenda destinada a exposição de produtos, showrooms, decks e lounges;
- f) Expofoz – Espaço tipo estande “indoor” para comércio e exposição da indústria e comércio;
- g) Artesanato - Espaço tipo estande “indoor” para comércio e exposição de produtos artesanais;
- h) Feira dos Sabores do Paraná;
- i) Feira de Imóveis Secovi – PR;

- j) Bar Premium - Espaços tipo tenda destinada ao comércio de bebidas em área de circulação, próxima a arena de shows;

**Art. 11º** - A identificação oficial do espaço não poderá ser obstruída por outras formas de comunicação visual.

**Art. 12º** - Os espaços cedidos à entidades assistenciais ou culturais deverão conter em seu interior uma identificação da entidade, em banner, confeccionado às expensas da cessionária, nas dimensões de 2m de largura por 1,5m de altura.

## **6 – DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 13º** - É proibida qualquer prática comercial fora do espaço objeto de cessão ou aquisição;

**Art 14º** - É proibida a instalação de qualquer equipamento de propagação áudio exclusivo nos ambientes;  
**§ único** – Equipamentos de áudio-visual (televisores, telões, projeções) serão autorizados desde que respeitem o espaço do cessionário, com o controle de áudio sob tutela exclusiva da Fundação Cultural.

**Art 15º** - O espaço objeto de cessão ou aquisição é restrito e inalienável, sendo vedada a sublocação parcial ou total;

**Art 16º** - É proibido por parte dos cessionários o uso, venda ou exposição de fogos de artifício, ou qualquer prática de pirotecnia nas dependências do Parque de Exposições Charrua durante todo o tempo do evento;

**§ único** – Artistas que por ventura venham a ser contratados e incluam essas práticas em sua apresentação só poderão atuar sob autorização expressa da autoridade competente, sob supervisão de brigadistas, em espaço delimitado pela Fundação Cultural;

**Art 17º** - É proibida a permanência de pessoas não credenciadas nos stands fora do horário em que a Feira não estiver aberta ao público.

**Art 18º** - É proibida a exposição, comércio ou promoção de itens conforme o arrolado:

- a) Material pornográfico de qualquer natureza;
- b) Simulacros ou materiais análogos a armas de fogo ou munições;
- c) Produtos que promovam a intolerância sexual, racial, religiosa ou política;

**§ único** – Os produtos comercializados deverão estar explicitados na Ficha de Inscrição preenchida pelos expositores;

**Art 19º** - É vedada a carga, descarga, abastecimento de perecíveis, e o tráfego de mercadorias em volume que cause qualquer transtorno aos presentes e, ou, demais expositores, durante o período em que a feira estiver aberta ao público;

**Art 20º** - É proibida a venda de bebidas em embalagem de vidro, bem como o fornecimento de copos de vidro para consumo.

**Art.21º** - Fica proibida a comercialização, fornecimento, degustação de bebidas destiladas e seus derivados nos espaços Gastroworld.

§ 1º - Os expositores alocados na Feira dos Sabores do Paraná poderão comercializar destilados de produção artesanal, sempre em embalagem lacrada, com a orientação expressa da proibição de consumo no interior da feira;

## **7 – DA LIMPEZA E REABASTECIMENTO**

**Art. 22º** - É obrigatória a limpeza diária da área interna de estandes, tendas, parque, por parte do cessionário;

§ 1º - A limpeza deve ser concluída até 30 minutos antes da abertura da feira ao público, conforme o cronograma de horários estabelecido pela Fundação Cultural;

§ 2º - Também é obrigatória a manutenção da limpeza área do cessionário durante o horário de visitação;

§ 3º - Os resíduos sólidos deverão ser separados entre recicláveis ou não afim de serem então depositados nos contenedores dispostos em locais reservados pela Fundação Cultural.

**Art. 23º** - O reabastecimento das áreas comerciais com mercadorias de todo o tipo e em qualquer volume deve acontecer até 1 hora antes da abertura dos portões ao público;

**Art. 24º** - Os veículos de serviço deverão ser retirados da área interna do Parque de Exposições Charrua até 30 minutos antes da abertura dos portões ao público;

## **8 – DAS SANÇÕES**

**Art. 25º** - O alegado desconhecimento das normas aqui estabelecidas não exime o expositor e seus contratados (montador, decorador, subcontratado e demais pessoas envolvidas com o evento) das penalidades, multas, sanções e responsabilidades previstas neste manual, que ocorrendo, são assumidas pelo expositor e seu preposto, seja qual for a natureza, solidariamente e independentemente da ordem de nomeação.

**Art. 26º** - A Fundação Cultural será responsável por verificar eventuais infrações ou falhas da conduta preconizada no presente regulamento, ficando e estabelecidas às sanções gradativas:

I – Notificação Escrita;

II – Multa no valor de 10% do contrato de cessão;

III – Encerramento imediato das atividades;

§ 1º - Nos casos onde a cessionária não possui contrato financeiro com a Fundação Cultural (Entidades Assistenciais ou Culturais) ficam estabelecida uma segunda notificação escritas antes da exclusão definitiva da entidade do evento.

§ 2º - As notificações escritas a que se refere o presente artigo serão emitidas em papel timbrado da Fundação Cultural, com data e horário de constatação, prazo para solução do problema e a assinatura do Presidente da Fundação Cultural ou a quem for delegada a função de notificar.

## **9 – DA SEGURANÇA**

**Art. 27º** - Durante todo o período do evento a Fundação Cultural manterá uma empresa de segurança com efetivo suficiente de seguranças e brigadistas para garantir o bom andamento das atividades;

§ 1º - As Forças de Segurança Pública estão representadas como partes componentes da Comissão Organizadora do evento, e regularão sua participação conforme o permitido pela legislação e de sua capacidade instalada;

§ 2º - Veículos de videomonitoramento, quartéis móveis, módulos policiais e viaturas poderão ser distribuídos na área interna do Parque, conforme a determinação da comissão Organizadora;

## **10 – DAS ENTIDADES**

**Art.28º** - Serão disponibilizados 18 (dezoito) espaços para a exploração comercial por parte de entidades beneficentes sociais ou culturais, Setor Gastroworld em tendas e seus restaurantes sendo:

- a) 07 (sete) tendas;
- b) 11 (onze) restaurantes;

**Art.29º** - As Entidades interessadas deverão fazer sua inscrição através de correspondência oficial protocolada na recepção da sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, a saber, Rua Benjamin Constant, 62 - Centro, endereçadas ao Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu até o dia 15 de Abril, onde estará disponível o Edital específico para **SELEÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAÇÃO NA FARTAL 2019.**

## **11 – DO ARTESANATO**

**Art.30º** - Serão disponibilizados 48 estandes do Pavilhão de Artesanatos.

§ 1º - Serão cedidos, sem ônus, 12 estandes para a Cooperativa de Artesanato da Região Oeste e Sudoeste do Paraná – COART;

§ 2º - Serão cedidos, sem ônus, 12 estandes para a Associação do Nobre Artesanato de Foz do Iguaçu – ANAFI;

§ 3º - Serão cedidos, sem ônus, 12 estandes para a Associação dos Artesãos de Foz do Iguaçu;

§ 4º - Caberá à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu a distribuição de 12 estandes, mediante a compensação financeira ou contrapartida social;

**Art.31º** - Os artesãos interessados não associados deverão fazer sua inscrição através de correspondência oficial protocolada na recepção da sede da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, a saber, Rua Benjamin Constant, 62 - Centro, endereçadas ao Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu até o dia 15 de Abril, onde estará disponível o Regramento específico para **SELEÇÃO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAÇÃO NA FARTAL 2019.**

§ 1º - A distribuição dos estandes entre os artesãos pertencentes às Associações é de inteira responsabilidade das entidades supracitadas;

§ 2º - A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu se exime de qualquer responsabilidade financeira, comercial ou trabalhista decorrentes das atividades destes cessionários;

**Art.32º** - A comercialização, limpeza, conservação do local, bem como o controle de permanência de pessoas são incumbências das entidades e seus cessionários;

**Art.33º** - A Fundação Cultural se reserva ao direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados;

## **12 – DAS ÁREAS DE LICITAÇÃO**

**Art.34º** – Serão licitadas as áreas de bares no entorno da Arena de shows por meio de edital próprio com este fim, prezando sempre a melhor oferta, além de eventual serviço de venda de ingressos para áreas de camarotes, áreas vip ou o que couber, conforme decisão da Comissão Organizadora da FATAL 2019.

### **13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art.35º** – As prestações de contas – constando dados qualitativos e quantitativos e informações sobre as destinações dos valores arrecadados – das Entidades Beneficentes Sociais, das Entidades Culturais e das Entidades de Artesanato de Foz do Iguaçu que participarem da FATAL 2019, devem ser encaminhadas à Fundação Cultural até o dia 10 de julho de 2019, ficando excluída automaticamente da FATAL 2020 em caso de não observância do prazo estipulado.

### **14 – DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 36º** – Os expositores receberão credenciais para acesso ao pavilhão da ExpoFoz, Tendas de exposições e Pavilhão de Artesanato, que serão entregues pela Fundação Cultural dois dias antes do início da feira;

§ 1º - O cessionário deverá providenciar no verso da credencial a anotação do nome e o RG do expositor credenciado.

**Art. 37º** – As credenciais não são validas para a permanência de veículos no estacionamento anexo a feira;

**Art.38º** – Os casos omissos neste regulamento serão avaliados e decididos pela Fundação Cultural.

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

MAPA ARENA